



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



Ofício 025/2022 / SEMED-GS

Igarapé-Açu, 18 de janeiro de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL

Assunto: Realização de Atualização de Dotação Orçamentária nos Contratos nº 213/2021 e 214/2021.

A Secretaria Municipal de Educação, vem solicitar que seja realizado o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO aos contratos nº 213/2021 e 214/2021, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 026/2021, o contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU.**

De acordo com a justificativa em anexo, solicito que seja atualizada aos contratos nº 213/2021 e 214/2021 as seguintes dotações orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0811 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE	12 122 0035 2.016 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. DE PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0811 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE	12 361 0408 2.112 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. DE PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,


Aldécio Vitor de Oliveira Junior
Secretário Municipal de Educação



JUSTIFICATIVA PARA EFETUAR O 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DOS CONTRATOS Nº 213/2021 E 214/2021 QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU.

Em atenção à solicitação de atualização de dotação orçamentária, vimos apresentar justificativa para proceder com o 2º TERMO DE APOSTILAMENTO, destinado a atualização de Dotação Orçamentária ao CONTRATOS Nº 213/2021 E 214/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU.**

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 –DO APOSTILAMENTO

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2–DA FORMALIZAÇÃO E PREVISÃO LEGAL

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:



Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:(...)

*§8ºA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, **podendo ser registrados por simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento.*

Analisando as condições para o apostilamento acima, vimos que a mesma tem previsão legal, podendo ser realizada a atualização de dotação orçamentária que não estava inicialmente prevista no contrato inicial.

Igarapé-Açu/PA, em 18 de janeiro de 2022.



ALDECY VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO